LEI Nº 010 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
02 / 08 / 2005
Antonino Machado da Silva

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com Entidades Públicas e Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU APROVOU e EU SANCIONO a presente,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de **1º de Julho a 31 de Dezembro de 2005**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do Município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de Junho de 2005.

Washington Luis Régis da Silva
Prefeito Municipal de Manacapuru - AM